Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 423
Em: 05 / 10 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprovado por unanimidade
Em: 10 / 10 / 2023
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.766 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Art. 1° O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.766/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a custear estadia em estabelecimento (pousada ou hotel), pelo tempo que se fizer necessários, na hipótese de não existir imóvel disponível para locação.

§ único. O custeio previsto no caput deste artigo será concedido em espécie, até o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), mensais, e será disponibilizado até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir do momento em que iniciar-se a efetiva estadia e será pago diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.766/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de São Jorge/RS, aos 05 de outubro de 2023.

Patrícia Toscan Rodrigues

Patrícia Toscan Rodrigues
Prefeita Municipal em Exercício

Ilmo. Sr.
VALMOR BOTIN
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge/RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 068/2023 que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.766 DE 24 DE JULHO DE 2023, temos as seguintes razões de interesse público:

Senhores Vereadores, a alteração proposta mostra-se necessária, tendo em vista que a Médica que participa do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" e foi designada para atuar no Município de São Jorge, não vem encontrando local adequado para locação, sendo que, a mesma encontra-se hospedada junto ao único hotel do Município, sendo portanto, prudente o auxílio com tal despesa, haja vista a importância da permanência do Programa e da médica em questão, para a manutenção dos atendimentos voltados a área da saúde no Município de São Jorge.

Ademais, sabe-se da realidade do Município com relação a localização de bens imóveis passíveis de aluguel, sem falar que, o valor mostra-se adequado, ante aos valores comerciais de locação, aos quais estão inclusos demais despesas, como água, luz, condomínio, etc.

Desta forma, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam este cargo no Município, enviamos esta proposição legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de São Jorge/RS, aos 05 de outubro de 2023.

Patrícia Toscan Rodrigues.

Patrícia Toscan Rodrigues
Prefeita Municipal em Exercício